Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 1139.12.10.1970=
000

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR$328,14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

000

IRANY JAIME FARINA,PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM,ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber,em cumprimento ao disposto no ARTIGO 49º,INCISO II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=É o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a ABRIR,na SECRETARIA MUNICIPAL da FAZENDA,o CRÉDITO ESPECIAL no VALOR de CR$ 328,14=TREZENTOS E VINTE E OITO CRUZEIROS E QUATORZE CENTAVOS=destinado a atender o PAGAMENTO de GRATIFICAÇÃO ADICIONAL de 15% devida ao ELETRECISTA=REFERÊNCIA 8=referentemente ao período de 25 de JULHO de 1.970 a 31 de DEZEMBRO de 1.970.

ARTº 2º=A DESPESA resultante do CRÉDITO AUTORIZADO na presente LEI,correrá à conta do "SUPERAVIT FINANCEIRO" do EXERCICIO de 1.969.

ARTº 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,12 DE OUTUBRO DE 1.970.

a=IRANY JAIME FARINA
PREFEITO

CONFERE COM ORIGINAL

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim

**LEI Nº 1.139 DE 12 DE OUTUBRO de 1.97o.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir o crédito especial no valor de CR$ 328,14 - e dá outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art.49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e - eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir, na - Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de cr$ 328,14 (trezentos e vinte e oito cruzeiros e quatorze centavos), destinado a atender o pagamento de gratificação adicional de 15% devida ao Eletricista - Referência 8, Cezarino Vargas Lopes, referentemente ao período de 25 de junho de 1.97o a 31 de dezembro de 1.97o.

Art. 2º - A despesa resultante do crédito autorizado na - presente Lei, correrá à conta do "superavit financeiro" do exercício de 1.969.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 de outubro de 1.97o.

( Irany Jaime Farina )
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 12 de outubro de 1.97o.

( Oswaldo Bez )
Secretário Municipal da Fazenda

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim

**LEI Nº 1.139 DE 12 DE OUTUBRO de 1.97o.**

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir o crédito especial no valor de CR$ 328,14 - e dá outras providências.**

**IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no art.49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e - eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir, na - Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de cr$ 328,14 (trezentos e vinte e oito cruzeiros e quatorze centavos), destinado a atender o pagamento de gratificação adicional de 15% devida ao Eletricista - Referência 8, Cezarino Vargas Lopes, referentemente ao período de 25 de junho de 1.97o a 31 de dezembro de 1.97o.**

**Art. 2º - A despesa resultante do crédito autorizado na - presente Lei, correrá à conta do "superavit financeiro" do exercício de 1.969.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 de outubro de 1.97o.**

**( Irany Jaime Farina )**
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 12 de outubro de 1.97o.**

**( Oswaldo Bez )**
**Secretário Municipal da Fazenda**